



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO  
CONTRATO Nº 28/2024, CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA A  
CÂMARA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada **CONTRATANTE** e **JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.721.454/0001-14, situada na Rua Alfredo Kuster, nº 241, São Luiz, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, representada por **JUCIMAR ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF nº [REDACTED], ora denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Aditivo Contratual tem por objeto o aditamento das Cláusulas Segunda e Terceira, quanto ao prazo e valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2026 com término em 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 1.208,60 (um mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 120,86 (cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), por recarga de gás, com reajuste calculado com base no índice INPC, na forma do item 3.3 da cláusula terceira do contrato.



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK  
ESPINDULA

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO WRUCK  
ESPINDULA  
Dados: 2025.11.18 09:13:48 -03'00'

**CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**

Presidente da Câmara Municipal

JUCIMAR ALVES RIBEIRO  
COMERCIO DE GAS  
LTDA:01721454000114

Assinado de forma digital por  
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO  
DE GAS LTDA:01721454000114  
Dados: 2025.11.18 11:14:21 -03'00'

**JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA**

**JUCIMAR ALVES RIBEIRO**

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_